

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

PROCESSO Nº. 001/2011

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº. 003/2011, de 03 de janeiro de 2011**, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO - Processo nº. 001/2011, de 23 de março de 2011**, objetivando a Aquisição de veículo para atender a Câmara Municipal, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Regência: Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Critério de Julgamento: Menor Preço **POR ITEM**.

Repartição interessada: Gabinete do Presidente.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data e hora do Credenciamento: 12h 50min do dia 12 de abril de 2011.

Data e hora da Abertura: 13h do dia 12 de abril de 2011.

Local do Credenciamento e Abertura: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação – Site à Rua Natalino Cossi, nº 100 - Centro - Vila Valério - ES.

Ato de designação do Pregoeiro: Portaria nº. 003, de 03 de Janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 04 de Janeiro de 2011.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo destinado a atender a Câmara Municipal de Vila Valério, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do edital e demais anexos, que passam a fazer parte integrante deste.

1.2 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

Dotação: 100100.010310012.001 – MANUT. DOS SERV. DO LEGISLATIVO

Ficha: 013

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Unidade: GABINETE DO PRESIDENTE

Elemento: 344905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenha sido decretada a sua falência;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2 - Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda às exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado** ou, tratando-se de sociedades civis, **o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO III)**, que o autorize a participar especificamente deste pregão ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Obs.: O instrumento de Credenciamento (Anexo III), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (o Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial - documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (**no Credenciamento**), fora de envelope, em mãos, ao Pregoeiro.

3.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.7 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 5.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Os prazos e as condições para requerer **IMPUGNAÇÃO** deste Edital são os previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

b) – Não será conhecida a impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Além dos envelopes 1 e 2 contendo a proposta e a documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Vila Valério, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520/2.002, conforme o modelo constante no **ANEXO IV**.

5.1.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (fora dos envelopes 01 e 02).

5.2 - **A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011

PROCESSO Nº 001/2011

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2011

PROCESSO Nº. 001/2011

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.3 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por Servidor da Câmara Municipal, neste caso, devendo ser autenticado **PREVIAMENTE** à abertura da sessão.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social, endereço e CNPJ da proponente;

b) Número do Processo e deste Pregão;

c) Descrição do Veículo proposto, contendo ainda, ano, marca e modelo, em conformidade com as especificações solicitadas no Anexo I (MEMORIAL DESCRITIVO) deste edital;

d) Na proposta, assinada e datada pelo representante legal, deverá a Licitante declarar o preço unitário e total expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso e com duas casas decimais no máximo – sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, a qual se compromete a fornecer os equipamentos objeto da Licitação, de acordo com o solicitado no presente Edital.

e) – **Apresentar Declaração**, declarando expressamente que no preço global proposto, está incluso além do lucro, todos os custos diretos e/ou indiretos para o fornecimento, incluindo-se as despesas com encargos da legislação social, trabalhista ou previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário ao fornecimento do equipamento.

f) - **prazo de validade da proposta**: que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2.002 - contados da data de abertura da mesma. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) – Solicita, se possível, apresentar prospecto do veículo proposto, e, caso não seja possível, indicar a página da Internet onde seja possível a verificação das características do veículo ofertado.

h) - **Apresentar Declaração** de que aceita as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, fornecerá o equipamento pelo preço proposto e aceito pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento expedida pela Direção Geral de Secretaria.

i) - Garantia contra qualquer defeito de fabricação: período de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, substituindo todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação.

j) – Pede-se o nome, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF do representante que irá assinar o contrato, caso seja vencedor do certame.

6.2 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (§ 6º do art. 43 da Lei 8.666/93).

6.4 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar, ainda, o seguinte documento **no envelope Proposta de Preços**:

a) - Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado (com data atual), conforme dispõe o art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem do item 7.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão, desde que estejam autenticados por cartório competente ou servidor da Câmara Municipal, membros da CPL/CMViVa ou Equipe de Apoio do Pregão.*

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de Regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade na data de realização desta licitação;

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de realização da Licitação;

g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de realização da licitação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) – Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da Licitação.

7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) **Declaração** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99, conforme modelo do Anexo V.

7.6 – OBSERVAÇÕES:

a) No caso da licitante enviar representante a mesma deverá apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo III) ou instrumento público e Carteira de Identidade ou outro documento que contenha foto. A Carta Credencial ficará fora dos envelopes proposta e documentos de habilitação. A Carta Credencial será específica para o representante se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

b) Na hipótese de ser apresentada documentação original, esta será anexada ao processo e, *caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório competente, por servidor da administração ou em publicação em órgão da imprensa oficial, **não se aceitando autenticação no momento da sessão.***

c) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

d) A Equipe de Apoio se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões nos respectivos sítios para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela equipe, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

e) Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.

f) - o objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

g) - não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

h) - A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ).

i) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Câmara Municipal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

lapso de 90 (*noventa*) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto o constante na alínea (a) do item 7.3.

j) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

2 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.1 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

l) - Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do contrato social ou estatuto social indicando o sócio-gerente representante, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de *menor preço*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.14 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a

9

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.15 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

9 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de fornecimento expedida pela Direção Geral de Secretaria, podendo ser prorrogado somente por motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara.

10.2 – A entrega do equipamento deverá ser feita na sede da Contratante, ficando a cargo da Contratada todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto desta licitação tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1 – O objeto deste pregão será entregue em uma única vez, com todos os acessórios solicitados, nas características mínimas conforme anexo I – Memorial Descritivo deste Edital.

11.2 – O objeto da presente licitação será recebido pela Direção Geral de Secretaria.

11.3 – Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

11.4 - O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério-ES de documento (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações da seguinte forma: - 50% (cinquenta por cento) com até 5 (cinco) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal e o restante 50% (cinquenta por cento) com 30 (trinta) dias a contar da data da Nota Fiscal de entrega.

12.2 - No caso de recusa da fatura, o processamento do pagamento será susinado, até que a situação seja regularizada pela Empresa.

12.3 – No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal para assinar o Termo de Contrato.

13.2.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de situação da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2.1 deste item, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do contrato.

13.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de grande circulação.

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos: item 8, subitens 8.9 a 8.13 e do item 9, subitens 9.1, 9.2 e 9.6, todos deste edital.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1.993 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da licitante em assinar o instrumento contratual em 03 (três) dias, contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento e em caso de desistência;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.3 - O valor da multa aplicada será deduzido pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Câmara Municipal comunicará à CONTRATADA.

14.4 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Vila Valério (o número da Conta será informado por aquela). Se não

12

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o fizer, será encaminhado à Procuradoria Municipal para cobrança e processo de execução.

14.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem os devidos Processos Administrativos, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas no protocolo geral da CMVIVA nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas (de segunda à quinta-feira) e de 07 (sete) às 13 (treze) horas na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada à *Rua Natalino Cossi, nº 100 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no *parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações*.

15.1.2 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

15.2 - Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

15.2.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua Natalino Cossi, nº 100 – Centro - Vila Valério - ES, ou pelo Fax 0XX (27) 3728-1255, no horário das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas (de segunda à quinta-feira) e de 07 (sete) às 13 (treze) horas (na sexta-feira), até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

15.2.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, observadas as disposições do *§ 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93*.

15.4 - Fica assegurado ao Município de Vila Valério o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMViVa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vila Valério.

15.9 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na *Lei Federal nº 8.666/93* e suas alterações.

15.10 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

15.11 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.12 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMVIVA.

15.13 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

15.14 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.15 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de obter proposta mais vantajosa para a Administração.

15.16 – **Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:**

- a) – Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
- b) – Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que verificadas as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

16 - CADERNO DE LICITAÇÃO

16.1 - Fazem parte integrante do presente Edital:

16.1.1 - *Anexo I* - (Memorial Descritivo);

16.1.2 - *Anexo II* - (Minuta de Contrato);

16.1.3 - *Anexo III* - (Modelo de Termo de Credenciamento);

16.1.4 – Anexo IV – (Modelo de Declaração);

16.1.5 – Anexo V – (Modelo de Declaração).

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2 - No ato do recebimento do “*Caderno de Licitação*”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Vila Valério - ES, 29 de março de 2011.

GILFARLEI PETRI
Pregoeiro/CMViVa

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial nº: 001/2011	Aquisição de veículo de acordo com as especificações mínimas, conforme memorial descritivo contido no anexo I do edital, para atender a Câmara Municipal de Vila Valério.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	CEP:
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável / assinatura:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefax: 0XX (27) 3728-1255/1350/1489	
E-mail: cmvival@terra.com.br	
M E N S A G E M	
Comunico à Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2011	

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Veículo zero Km, categoria automóvel, tipo sedan, ano/modelo 2011/11, motor igual ou superior a 1.6, de 08 a 16 válvulas, cor branca, combustível álcool/gasolina, capacidade para 05 passageiros, compartimento de carga igual ou superior a 450 litros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 45 litros, câmbio automatizado, com 04 portas, equipado com cintos de segurança dianteiros e traseiros, rodas em liga 15", trava elétrica, banco do motorista com regulagem mecânica de altura, bancos em couro, apoios de cabeça traseiros e dianteiros com regulagem de altura, air-bag duplo, freios ABS, sensor de estacionamento traseiro, computador de bordo, extintor de incêndio, jogo de tapetes, retrovisores elétricos e ar condicionado original de fábrica, fabricação nacional, equipamento de segurança exigido pelo código de trânsito brasileiro, garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.	UNID.	01		

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2011

PROCESSO Nº. 001/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o nº. 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Sede do Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLEI DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, separado judicialmente, Agricultor, residente e domiciliado no Córrego Parajú, Distrito de Jurama, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 069.803.887-89 e da Carteira de Identidade n.º 81013 (CTPS-ES), daqui por diante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx brasileiro (a), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do CIC(MF) Nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CI Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** em face da autorização no **Processo Licitatório Nº. 001/2011 de 23 de março de 2011, Pregão Presencial Nº. 001/2011**, vinculado ao respectivo instrumento convocatório e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei n.º 10.520/02, bem como às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a aquisição de 01 (um) veículo, com as especificações mínimas contidas no Memorial Descritivo – Anexo I do edital, para atender a Câmara Municipal de Vila Valério-ES, na conformidade com demais anexos, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue da seguinte forma: - com 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de fornecimento expedida pela Direção Geral de Secretaria da Câmara Municipal, podendo ser prorrogado somente por motivo devidamente justificado e aceito pela administração.

2.2 – A entrega do equipamento deverá ser feita na sede da Contratante, sito à Rua Natalino Cossi, nº 100 – Centro - Vila Valério/ES, ficando a cargo da Contratada todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – O objeto deste pregão será entregue com todos os acessórios solicitados nas características mínimas, conforme anexo I – Memorial Descritivo do Edital.

3.2 – Em caso de não aceitação do objeto deste Contrato, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

3.3 - O objeto da licitação e deste Contrato será recebido definitivamente, pela Direção Geral de Secretaria, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra “b”, art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - Fica ajustado o preço unitário de **R\$** (..... reais), cujo montante é **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com os valores constantes nos mapas de lances.** E o desembolso dar-se-á consoante neste instrumento com os recursos previstos em dotação própria sob rubrica orçamentária prevista no orçamento da CONTRATANTE, a saber:

Dotação: 100100.010310012.001 – MANUT. DOS SERV. DO LEGISLATIVO

Ficha: 013

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Unidade: GABINETE DO PRESIDENTE

Elemento: 344905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante apresentação a Câmara Municipal de Vila Valério-ES de documento (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, mediante a comprovação da quitação com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento (Art. 71 Lei 8.666/93), na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Valério, após atestado emitido pela Direção Geral de Secretaria, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações da seguinte forma: - 50% (cinquenta por cento) com até 5 (cinco) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal e o restante 50% (cinquenta por cento) com 30 (trinta) dias a contar da data da Nota Fiscal de entrega.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2 - No caso de recusa da fatura, o processamento do pagamento será susinado, até que a situação seja regularizada pela Empresa.

5.3 – No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Fica a contratada obrigada a prestar garantia do equipamento contra qualquer defeito de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, substituindo todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação.

7.2 - Caso seja necessário o deslocamento do equipamento em caso de defeito de fabricação, no período de garantia, fica a contratada obrigada a arcar com as despesas de transporte do mesmo.

7.3 – A vigência deste contrato se iniciará no dia de sua assinatura e terminará no término do período de garantia do veículo - (12 meses).

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES

8.1 - Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou parte, ficará sujeita, a juízo da Contratante, às sanções previstas nos arts. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela Câmara Municipal, com as consequências previstas nos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

8.3 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da contratante, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da licitante em assinar o instrumento contratual em 03 (três) dias, contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento e em caso de desistência;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério - ES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.4 - O valor da multa aplicada será deduzido pela **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento, momento em que a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**.

8.5 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Vila Valério (o número da Conta será informado por aquela). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Municipal para cobrança e processo de execução.

8.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem os devidos Processos Administrativos, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.7 - Quando declarada a inidoneidade da Contratada, o Presidente da Câmara Municipal fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração Pública Municipal.

8.8 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá considerar a rescisão parcial ou total do Contrato.

8.9 - **A CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou de instruções da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução do contrato, impostos, taxas, licenças, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto; sendo que sua inadimplência não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por tais pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9.2 - **A CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

9.3 – **A CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4 - A eventual aceitação do equipamento, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA**, da responsabilidade de quaisquer imperfeições que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de consertos correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, no período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2 - Constituem motivos para a rescisão o previsto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Para dirimir a questões legais oriundas deste contrato, será competente o Fórum da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério/ES, em de de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Presidente da Câmara Municipal: xxxxxxxxx

Contratada

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Representante legal

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO Nº. 001/2011

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____ / ____, ____ de _____ de 2011.

Ao Pregoeiro da CMVIVA.

Assunto: Credenciamento para participação no **Pregão Presencial nº. 001/2011**.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável pela Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente, informar a V.S^a que o Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original), é pessoa autorizada a representar em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Nome do representante da Empresa
Assinatura Identificável

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO Nº. 001/2011

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ / __, ____ de _____ de 2011.

Ao Pregoeiro da CMVIVA.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº. 001/2011.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º. Inciso VII da Lei nº. 10.520/02.

***Obs.:** Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.*

Nome do representante da Empresa
Assinatura Identificável

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011.

A empresa:
....., inscrita no
CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal o (a) Senhor (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1.999, DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

..... de de 2011.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no
envelope "B" documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.